



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.240

João Pessoa - Quinta-feira, 01 de Junho de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

(AG - 1447 / 2006)

João Pessoa, 31 de maio de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **MARCONI PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo SE-1.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 321

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1134-05, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05167/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 12/06/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ISABEL DOS SANTOS**, Orientador Educacional, matrícula nº 62.012-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, §2º da EC nº 41/03 c/c o art. 8º, incisos I e II, §1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II da EC nº 20/98.
João Pessoa, 23 de maio de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 152

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 004305/2003-IPEP e retificada em conformidade com a determinação do tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04467/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 04/06/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA VANDIRA DE MORAIS**, Agente Previdenciário Auxiliar, classe funcional 3.614.37, Matrícula 610.109-7, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagem prevista nos arts. 160, I, c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85.
João Pessoa, 26 de Maio de 2006.

SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Educação e Cultura

Portaria nº 1196

João Pessoa, 31 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006974-8/2006-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **NIVAN ANTAS CORDEIRO**, Professor, da cadeira de História, matrícula nº 92.398-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Cícero Rabelo Nogueira, na cidade de Manaira, para a Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio José do Patrocínio, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1066

Portaria nº 1197

João Pessoa, 31 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,
R E S O L V E designar **HERUNDINA LEAL CAMPOS**, Agente Administrati-

vo, matrícula nº 97.364-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na sede da 3ª Região de Ensino, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 3000

Portaria nº 1198

João Pessoa, 31 de 05 de 2006.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006194-2/2005-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DE FATIMA BENTO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 141.647-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Francisco Leite da Silva, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Sebastião, ambas na cidade de São José de Piranhas.
UPG: 022 UTB: 9081

Francisco Gomes Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Administração

PORTARIA Nº 134/GS/SEAD

João Pessoa, 29 de maio de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.008.247-0/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FRANCIS BEZERRA ALEXANDRE**, do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 - Classe A, matrícula n.º 156.464-1, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 135/GS/SA

João Pessoa, 29 de maio de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.008.429-4/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LUCIO DA NOBREGA MASCENA** do cargo de Papiloscopista Policial, Código GPC 609, matrícula n.º 155.757-2, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

JOSÉ AGUIAR RAMOS DE BRITO
Secretário de Estado da Administração

Saúde

PORTARIA N. 164 / 2006

João Pessoa, 29 de maio de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de Novembro de 1987.

RESOLVE, designar para compor o Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública para financiamento de projetos comunitários de intervenção, a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizados no Estado da Paraíba, na área de Prevenção à ocorrência de DST/HIV/aids e assistência aos seus portadores. Esta Seleção está inserida no Plano de Ações de Metas (PAM), conforme determinação do Programa Nacional de DST/aids e normatizada pela Portaria GM 2313/02 de 19/12/2002 do Ministério da Saúde.

O Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública é constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, a saber:

TITULARES: Severino Ramos de Lima, Lígia Maria Barbosa e Raimundo Cassiano Ferraz. **SUPLENTES:** João Batista Pereira, Maria do Socorro Praxedes e Maria do Socorro Borges Barbosa.

Essa Comissão terá duração até a conclusão do processo de avaliação dos projetos de Seleção Pública.

PORTARIA N. 165 / 2006

João Pessoa, 29 de maio de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de Novembro de 1987.

RESOLVE, designar para compor a Comissão de Elaboração do Edital de Seleção Pública para financiamento de Projetos Comunitários de intervenção, a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizados no Estado da Paraíba, na área de Prevenção à ocorrência de DST/HIV/aids e assistência aos seus portadores. Esta Seleção está inserida no Plano de Ações de Metas (PAM), conforme determinação do Programa Nacional de DST/aids e normatizada pela Portaria GM 2313/02 de 19/

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

12/2002 do Ministério da Saúde.

A Comissão de Elaboração do Edital de Seleção Pública dos Projetos Comunitários de intervenção em Prevenção às DST/Aids Assistência às Pessoas Vivendo e/ou Convivendo com HIV/Aids é constituído por 09 (nove) membros, a saber:

TITULARES:

Pela SES-PB: **Elisete Dantas, João Batista Pereira e Maria Coeli do Rego**

Barros;

Pela Articulação Aids na Paraíba: **José Alves de Araújo Filho, Silvestre Gonçalves Maia e Vitor Albuquerque Buriti;**

Pelo Fórum de ONG/Aids do Estado da Paraíba: **Cristiane Cavalcanti Freire,**

Francinalda Pereira da Silva e Roberto César Maia de Souza.

Essa Comissão terá duração até a conclusão do processo de Elaboração do Edital de Seleção Pública.

PAULINA MARIA ALVES DE ASSIS MAIA
Secretária Executiva

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NÚCLEO DE CONTROLE DE DST/AIDS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2006

Seleção pública de projetos para a prevenção de HIV/Aids e outras DST e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids

A Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, por intermédio do Núcleo de Controle de DST/Aids – NC-DST/Aids da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, torna público a realização de seleção, na forma da Portaria GM nº 2313/02, de 19/12/2002 do Ministério da Saúde, para o financiamento de projetos comunitários de intervenção a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Paraíba, na área de prevenção à ocorrência de DST/HIV/Aids e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, nos termos aqui estabelecidos.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Escopo

Visando o controle da epidemia de Aids e de outras Doenças Sexualmente Transmissíveis ou DST, a Paraíba desenvolve uma série de ações, em articulação com a sociedade civil e outros órgãos governamentais (federais, estaduais e municipais), com vistas também a promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com Aids no nosso Estado. É muito importante a contribuição que a Sociedade Civil oferece para que a Paraíba e o Brasil exerçam esse papel.

1.2 - Objetivo

O presente edital tem por objetivo apoiar ações que sejam vinculadas a projetos de organizações não governamentais e de outras organizações da sociedade civil, que atuem na prevenção das DST/HIV/Aids e na assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Estado da Paraíba.

Linhas de Apoio/Temas

As áreas temáticas aqui definidas se baseiam nas diretrizes constantes na Portaria GM nº 2313, de 19 de dezembro de 2002, como também na adequação e definição das prioridades locais, para fortalecer a prevenção e a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, visando a melhoria das condições de vida do público acima referido.

O presente Edital contempla as áreas de atuação em Prevenção e Assistência, divididos entre as seguintes áreas temáticas:

DESCRIÇÃO DA ÁREA	LINHA TEMÁTICA
Prevenção	Promoção de Práticas Sexuais Seguras
	Comunicação em Saúde
	Promoção dos Direitos Humanos
	Advocacy e Controle Social
Assistência	Atenção às Pessoas Vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids

1.3. Cronograma

FASES	DATA
Lançamento do Edital	01/06/2006
Submissão de propostas até	09/06/2006
Divulgação dos resultados	16/06/2006
Entrega da documentação dos aprovados	18/06/2006
Início da contratação	26/06/2006

1.4 – Público-Prioritário

Considerando essas áreas de atuação o processo de habilitação e seleção irá considerar somente projetos direcionados para os seguintes segmentos da população:

- * Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids;
- * Mulheres de baixa renda e de maior vulnerabilidade;
- * GLBT – Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros (Travestis, Transexuais);
- * Profissionais do Sexo;
- * População Jovem.

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para estados e municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST localizadas no Estado da Paraíba e de acordo com as especificações contidas neste edital.

1.4.1 - Considera-se Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

1.4.2 - Não será admitida a participação de Instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.

1.4.3 - Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil, segundo a legislação vigente:

- * Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- * As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- * As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- * As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- * As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- * As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- * As organizações sociais;
- * As cooperativas;
- * As fundações públicas;
- * As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas.

1.4.4 - Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora se enquadrem no disposto do sub-item 1.4.1 do presente Edital, encontrem-se com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba, no que tange a prestação de contas ou a relatórios narrativo e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera estadual.

1.5 – Recursos Financeiros

1.5.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 173.911,16 (Cento e Setenta e Três Mil, Novecentos e Onze Reais e Dezesseis Centavos), recursos oriundos do Incentivo Fundo a Fundo ao Governo do Estado da Paraíba.

1.5.2 – Serão selecionados até 10 (dez) projetos, sendo que 04 (quatro) serão destinados para aqueles vinculados às ações de Assistência – 50% (cinquenta por cento) e 06 (seis) projetos destinados para as ações vinculadas às ações de Prevenção – 50% (cinquenta por cento).

1.5.3 – Para aqueles projetos destinados à Assistência, o valor a ser liberado será de R\$ 21.738,90 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Noventa Centavos). Todos eles devem contemplar ações de Adesão ao Tratamento.

1.5.4 – Para aqueles projetos destinados para ações de Prevenção, o valor a ser liberado será de R\$ 14.492,59 (Catorze mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

1.5.5 - Somente poderá ser financiado 01 (um) projeto por Instituição.

1.5.6 - Os projetos que apresentarem no orçamento, solicitação de recursos superiores a esse teto serão excluídos do processo seletivo.

1.5.7 - A liberação dos recursos solicitados de acordo com os itens deste Edital, será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) por ocasião da assinatura do contrato e a segunda parcela, referente aos 50% (cinquenta por cento) restante, será repassada mediante apresentação de documentos de prestação de contas física e financeira da execução, após 30 (trinta) dias do recebimento da primeira parcela e relatórios técnicos das ações executadas, em conformidade com o objeto deste edital. A prestação de contas deve ser apresentada à Unidade Setorial de Finanças – Setor de Convênios e ao Núcleo de Controle em DST/Aids.

1.5.8 - A remuneração de Recursos Humanos vinculados ao desempenho de funções durante a execução do projeto, não poderá ultrapassar 40% do valor total do repasse solicitado;

1.5.9 – As despesas com compra de equipamentos estarão autorizadas atendendo ao limite de 20% (vinte por cento) do total do valor transferido para o projeto.

1.6 - Itens Financiáveis

O que é vedado:

Não são permitidas despesas com encargos trabalhistas, água, luz, telefone, correio e similares.

1.7 - Prazo de Execução de Projetos

1.7.1 - Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em no mínimo 06 (seis) meses e no máximo, em 09 (nove) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 – Deverão compor obrigatoriamente as propostas os seguintes anexos:

I – PROJETO BÁSICO

II – TERMO DE REFERÊNCIA

III - CURRÍCULO DO COORDENADOR DO PROJETO

2.2 - Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico fornecido pelo Programa Estadual de DST/AIDS – SES-PB (Anexos I, II e III), em 03 (três) vias digitadas, acompanhado da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.

2.3 - Não serão aceitos no processo de seleção projetos entregues pessoalmente, enviados por fax ou correio eletrônico. Serão incluídos no processo seletivo apenas aqueles postados pela Empresa de Correios e Telégrafos, via SEDEX. O endereço a ser encaminhado é o seguinte:

AO:

**NÚCLEO DE CONTROLE DE DST/AIDS
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA
AVENIDA DOM PEDRO II, 1826 - TORRE
JOÃO PESSOA - PB
CEP: 58040-440**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2006

2.4 – A comprovação do envio ficará a cargo do proponente, utilizando-se para isto dos meios de postagens legais oferecidos pela Empresa de Correios e Telégrafos.

2.5 - A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

3 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá postar envelope lacrado contendo os documentos abaixo relacionados:

3.1 - Estatuto da Instituição

3.2 - Projeto digitado em 03 (três) vias de acordo com o modelo de projeto dos Anexos I, II e III do presente Edital, impresso com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado e assinado pelo titular ou preposto da instituição, que se encontra disponibilizado no Portal do Governo do Estado da Paraíba, no link: www.paraiba.pb.gov.br/saude/dstaid.

3.3 - Currículo do (a) Coordenador (a) do Projeto.

3.4 - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;

3.5 - Cópia da Ata de Fundação da Entidade, devidamente registrada em cartório;

3.6 - Termo de Referência em 01 (uma) via, de acordo com o modelo de Termo de Referência do Anexo III do presente edital e Carta de recomendação em 01 (uma) via da Coordenação Municipal de DST/Aids e, na ausência desta, da Secretaria Municipal de Saúde em cuja área geográfica abrangência a instituição tem sua sede, atestando: a existência da instituição; a existência de estrutura física para desenvolver o projeto; que realiza atividades compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e adequação do projeto às necessidades locais, no âmbito da prevenção às DST/HIV/Aids e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids;

3.7 - Declaração de adimplência da ONG, fornecido pelo Núcleo de Controle em DST/Aids da SES-PB

3.8 – A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer um dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.

4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente constituída para este fim, doravante denominada COMISSÃO, composta de 03 (três) membros titulares, 01 (um) indicado pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba por meio do Núcleo de Controle de DST/Aids, 01 (um) membro indicado pelo Fórum de ONG/Aids e, 01 (um) membro indicado pela Articulação Aids na Paraíba, com três suplentes igualmente indicados.

4.1 – Com a finalidade de assessorar a COMISSÃO no processo de seleção, serão designados três membros titulares, sendo 01 (um) indicado pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba por meio do Núcleo de Controle de DST/Aids, 01 (um) membro indicado pelo Fórum de ONG/Aids e, 01 (um) membro indicado pela Articulação Aids na Paraíba, com três suplentes igualmente indicados.

4.2 – A indicação dos membros obedecerá como pressuposto o critério de notório saber em sua área de atuação, e suas indicações serão confirmadas através de Portaria emitida pela Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

5.1 - Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes do PN-DST/Aids, que são:

- Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/Aids e outras DST;
- Assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids;
- Fortalecer as Organizações da Sociedade Civil no enfrentamento da epidemia de HIV/Aids e de outras DST.
- Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local;
- Relevância epidemiológica, geográfica e da população prioritária/
- Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência exclusiva do Estado da Paraíba;
- Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST, HIV e Aids e áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção pelo HIV e outras DST;
- A instituição participante deverá ter no mínimo 01 (um) ano de existência até a data da publicação deste Edital, devendo comprovar tal característica por meio do CNPJ.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:

Para o julgamento dos projetos será avaliado pela Comissão o seu conteúdo considerando, os aspectos estabelecidos neste Edital. Após a avaliação será atribuída nota a cada um dos itens, conforme os critérios de pontuação definidos abaixo. A pontuação informada em cada um dos subitens poderá ser alcançada a partir do que será atribuído pela Comissão Julgadora, indo de 0,0 (zero), até a pontuação máxima informada em cada item. A pontuação não ultrapassará o limite de 100 (cem) pontos. No somatório de todos os pontos será encontrada a Nota Técnica (NT), base para a classificação final. O julgamento da proposta técnica obedecerá aos seguintes critérios:

6.1 - EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

6.1.1 - Experiência em execução de projetos na área de DST/HIV/AIDS 10,0 pontos
Esta comprovação dar-se-á através de declaração emitida pelas representações Fórum de ONG/Aids - PB e Articulação Aids na Paraíba.

6.1.2 - Experiência com o público prioritário com o qual se propõe trabalhar 10,0 pontos

6.2 - CAPACIDADE OPERACIONAL

6.2.1 - Equipe técnica da Instituição - Pontuação Máxima Possível 10,0 pontos
Avaliar-se-á a capacidade técnica a partir do relato constante no Anexo III - Termo de Referência, incluindo a do coordenador(a) responsável, através da experiência em trabalhos na área fim a que se destina este Edital, descrita em currículo.

6.2.2 - Estrutura Física (a instituição deverá ter sede definida própria ou alugada) 5,0 pontos

6.3 - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

6.3.1 - Organização da Proposta 5,0 pontos

Proposta técnica apresentada em 03 (três) vias, com clareza, legível, sem rasuras, conforme o modelo do projeto do Anexo II deste edital.

6.3.2 - Objetivos do Projeto 20,0 pontos

Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item II.1 do projeto básico (Anexo I).

6.3.3 - Sumário Executivo do Projeto 5,0 pontos

Demonstrar objetividade e clareza na descrição sucinta dos objetivos, atividades, resultados esperados e o valor da proposta.

6.3.4 - Descrição da Situação, do Problema e do Público prioritário 15,0 pontos

Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características do público prioritário, incluindo a sua situação epidemiológica.

6.3.5 - Integração com o SUS 5,0 pontos

Apresentar proposta com possibilidade de articulação com o SUS.

6.3.6 - Monitoramento e Avaliação 10,0 pontos

Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.

6.3.7 - Orçamento 5,0 pontos

Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

6.4 - A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.

6.5 - Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.3.2 - Objetivos do Projeto. Persistindo o empate, caberá à Comissão Julgadora resolver o impasse.

7. CALENDÁRIO

7.1) A data de postagem dos documentos e dos projetos para este processo seletivo será até o dia 09 de Junho de 2006. Em hipótese alguma, serão aceitos projetos cujo registro de postagem indique data posterior à determinada neste Edital.

7.2) O resultado da seleção e a classificação dos projetos com as devidas justificativas, obedecendo ao disposto previsto no subitem 1.3, serão disponibilizados no Portal da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba: www.paraiba.pb.gov.br, até o dia 16/06/2006. O referido resultado também será encaminhado para todas as instituições participantes da seleção.

8 - MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

8.1 - Os projetos aprovados para efetivação dos contratos serão monitorados técnica e financeiramente pelas áreas competentes do Núcleo de Controle de DST/Aids da SES-PB por meio dos instrumentos dispostos no Contrato. O não cumprimento por parte do Proponente ao estabelecido no referido Contrato inviabilizará o apoio concedido pelo NC-DST/Aids - SES-PB, acarretando a rescisão do convênio.

9 - PROJETOS APROVADOS

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para formalização do contrato, no prazo de 02 (Dois) dias a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação:

- 9.1 - Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;
- 9.2 - Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto, para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado;
- 9.3 - Cópia do extrato de conta bancária aberta especificamente para depósito dos recursos do projeto.
- 9.4 - Cópia das Certidões Negativas de Débito (CND), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal, pelo INSS e pela CEF / FGTS.

10 - SALDO

Em caso de haver Saldo Financeiro, este pode ser utilizado na execução de ação estratégica conjunta das Instâncias Representativas do Movimento Aids na Paraíba.

11 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos que se apresentarem neste Edital, cabe à Comissão Julgadora resolver o impasse.

PAULINA MÁRIA ALVES DE ASSIS MAIA
Secretária Executiva

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 006/2006

João Pessoa - PB, 05 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE - SECTMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Michael Pereira Barreiro**, na condição de **Conselheiro Suplente**, representante da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA - PB, para integrar o plenário do Conselho de Proteção Ambiental, por indicação do Superintendente da SUDEMA - PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE

Publicada no D.O.E de 08.04.2006

Republicar por Incorreção

PORTARIA Nº 011/2006

João Pessoa, 09 de maio de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE - SECTMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Sr. **SEVERINO DO RAMO AIRES BEZERRA**, na condição de **Conselheiro Suplente**, representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba, para integrar o plenário do Conselho de Proteção Ambiental, por indicação do Superintendente do CREA-PB, conforme Processo SECTMA nº 0192/06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 012/2006

João Pessoa, 11 de maio de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SÉRGIO PRADO MACHADO**, na condição de **Conselheiro Titular** e a Srª **MARIA DO SOCORRO BIZERRA DINOÁ**, na condição de **Conselheira Suplente**, ambos representantes do IPHAEP - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba, para integrar o plenário do Conselho de Proteção Ambiental, por indicação da Diretora Executiva do IPHAEP, conforme Processo SECTMA nº 0215/06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE

JURANDIR ANTÔNIO XAVIER
Secretário de Estado

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MAIO DE 2006

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0227/04, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA	0167-8	090/06	SÔNIA S. DE BRITO	030	02.04.2006 A 01.05.2006
INTERPA	027-2	091/06	HELMA MARIA F. DE LIMA	015	19.04.2006 A 03.05.2006
INTERPA	027-2	102/06	HELMA MARIA F. DE LIMA	010	08.05.2006 A 17.05.2006

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MAIO DE 2006

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0227/04, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com os Artigos 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	0167-8	105/06	SÔNIA SIQUEIRA DE BRITO	060	02.05.2006 A 30.06.2006

Oséas Almeida Neto
Diretor Presidente - INTERPA/PB

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA ASSEJUR n.º 22/2006

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E designar o Bel. **MANOEL NOUZINHO DA SILVA**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula nº **3548-5**, inscrito na OAB/PB sob o nº **6.080**, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**, processada sob o n.º **200.2006.013.095-8**, ajuizada por **SERGIO AUGUSTO MOREIRA TEIXEIRA**, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA.

João Pessoa, 29 de maio de 2006.

PORTARIA ASSEJUR n.º 23/2006

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E designar o Bel. **MANOEL NOUZINHO DA SILVA**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula nº **3548-5**, inscrito na OAB/PB sob o nº **6.080**, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, nos autos da **AÇÃO DECLARATÓRIA INCIDENTAL**, processada sob o n.º **200.2006.018.978-0**,

ajuizada por **MARIA GORETT PONTES DE MELO**, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *minúus*, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

**PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.**

João Pessoa, 29 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 081/2006-DS

João Pessoa, 29 de maio de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

R E S O L V E:

I-Revogar os termos da Portaria nº 026/2006-DS;

II-Instaurar Sindicância para apurar a irregularidade apontada no processo nº 013751/2005-DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.

PORTARIA Nº 082/2006-DS

João Pessoa, 29 de maio de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

R E S O L V E:

Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº 5160/2006 - DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.

PORTARIA Nº 083/2006-DS

João Pessoa, 29 de maio de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

R E S O L V E:

Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº 629/2006 - DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.

PORTARIA Nº 084/2006-DS

João Pessoa, 29 de maio de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o que consta no art. 1361 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o novo Código Civil Brasileiro, e na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos com vistas ao cumprimento da Resolução nº 159, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO os termos do Convênio 03/2006 celebrado entre esta Superintendência e o Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Seção da Paraíba – IRTDPJPB, com intervenção do Governo do Estado da Paraíba, da Secretaria da Segurança Pública e do Tribunal de Justiça da Paraíba, com o objetivo de delegar ao IRTDPJPB, através de seus filiados no Estado da Paraíba, a realização dos atos de registro dos contratos com cláusula de garantia real, dos veículos registrados e licenciados junto ao DETRAN-PB;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar cada vez mais segurança, autenticidade e efetividade às relações jurídicas decorrentes do instituto jurídico da alienação fiduciária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Os contratos de alienação fiduciária de veículos automotores que vierem a ser licenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN-PB, serão registrados, nos termos da Resolução nº 159/2004, do CONTRAN, em banco de dados informatizado e equipado com sistema de segurança que garanta a fidedignidade dos documentos neles contidos, que deverão ficar protegidos contra quaisquer modalidades de adulteração, e assegurada a adequada conservação pelos prazos legais, devendo conter as seguintes informações:

I - Identificação do credor e do devedor;

II - O total da dívida ou sua estimativa;

III - O local e a data do pagamento;

IV - A taxa de juros, as comissões cuja cobrança for permitida e, eventualmente, a cláusula penal e a estipulação de correção monetária, com indicação dos índices aplicáveis;

V - A descrição do veículo objeto da alienação fiduciária e os elementos indispensáveis à sua identificação;

Art. 2º - O registro do Contrato de que trata o art. 1º será realizado pelo IRTDPJPB, através de seus filiados no Estado da Paraíba, que se responsabilizará pela veracidade das informações e o lançamento no Sistema de Registro de Contratos, por meio eletrônico, inexistindo para o Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba obrigações sobre a imposição de quaisquer exigências legais junto aos usuários;

Art. 3º - A partir da data de início da vigência desta portaria os contratos de alienação fiduciária de veículos automotores que vierem a ser licenciados junto a este Departamento, deverão ser encaminhados para registro à CERCAF – Central Estadual de Registro de Contratos de Alienação Fiduciária ou, nas cidades onde esta não se fizer presente, diretamente ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da sede da comarca do domicílio do devedor.

Art. 4º - Para fins exclusivamente de emissão do Certificado de Registro de Veículos – CRV, as unidades do DETRAN-PB poderão dispensar a apresentação de cópia autêntica do respectivo contrato firmado entre os interessados, sendo prova do registro, apenas a informação on-line enviada pelo IRTDPJPB, nos termos do convênio 003/2006.

Art. 5º - O IRTDPJPB deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, todos os equipamentos e softwares necessários ao pleno funcionamento do Sistema de Registro, atendendo aos comandos da Portaria nº 159/2004, do CONTRAN, de forma a assegurar a inserção da informação no registro do contrato no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.

Art. 6º - O IRTDPJPB, para o perfeito cumprimento dos termos do Convênio Celebrado com este órgão, elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, Manual de Procedimentos Técnicos que, após prévia análise e aprovação deste órgão, serão disponibilizados em todas as CIRETRAN do Estado da Paraíba, sem qualquer custo para o DETRAN-PB.

Art. 7º - O Sistema de Registro de Contratos de Alienação entrará em funcionamento em caráter experimental, a partir do dia 05 de junho de 2006, a critério dos setores técnicos deste Departamento e do IRTDPJPB.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 085/2006-DS

João Pessoa, 29 de maio de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Memorando nº 022/2006-DRV;

R E S O L V E:

I-Designar a servidora Lúcia de Fátima Medeiros, matrícula nº 4050-9, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Entrega de DUT's deste Departamento, Simbologia

DAS-05, enquanto durar o afastamento de sua titular Maria Dalva Soares, matrícula nº 4081-9, em gozo de férias regulamentares no período de **29.05 a 27.06.2006;**

II-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

PORTARIA Nº 086/2006-DS

João Pessoa, 29 de maio de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

R E S O L V E:

Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº 12819/2005 - DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Polícia Militar

PORTARIA nº GCG/0006/2006-CG

João Pessoa/PB, 30 de janeiro de 2006.

NOMEIA COMISSÃO DE PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os Militares Estaduais abaixo referenciados para constituírem a **COMISSÃO DE PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR**, para fins de procedimentos licitatórios, no âmbito interno daquela Unidade, na forma que se segue:

I - 1º Ten QOBM mat. 521.271-5, ALMIR PEIXOTO DA SILVA – Pregoeiro;

II – 1º Ten QOBM mat. 521.277-4, FRANCISCO HERMÍNIO DE PAIVA NETO – Equipe de apoio;

III - 1º Ten QOBM mat. 521.291-0, KEOMA DO NASCIMENTO SILVA – Equipe de apoio;

IV - 1º Sgt BM mat. 518.998-5, ALDERY ANDRADE MENEZES – Equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até com 31 de dezembro de 2006;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se;

PORTARIA nº GCG/0007/2006-CG

João Pessoa/PB, 30 de janeiro de 2006.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os Militares Estaduais abaixo referenciados para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR**, para fins de procedimentos licitatórios, no âmbito interno daquela Unidade, na forma que se segue:

I - 1º Ten QOBM mat. 521.277-4, FRANCISCO HERMÍNIO DE PAIVA NETO

– Presidente;

II – 1º Ten QOBM mat. 521.271-5, ALMIR PEIXOTO DA SILVA – Membro

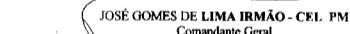
III - 1º Ten QOBM mat. 521.291-0, KEOMA DO NASCIMENTO SILVA – Membro;

IV - 1º Ten QOBM mat. 521.262-6, ALVINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até com 31 de dezembro de 2006;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se;


JOSÉ GOMES DE LIMA IRMÃO - CEL. PM
Comandante Geral

Receita

PORTARIA Nº 118/GSER

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE exonerar, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, **DALSON VALDIVINO DE BRITO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 146.902-9, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Araruna, de 2ª Classe.

PORTARIA Nº 119/GSER

João Pessoa, 24 de maio 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **DALSON VALDIVINO DE BRITO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 146.902-9, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Picuí, de 2ª classe.

PORTARIA Nº 120/GSER

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE exonerar, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, **CRISTOVAO LUCIO TOSCANO DE CARVALHO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.949-0, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Solânea, de 2ª Classe.

PORTARIA Nº 121/GSER

João Pessoa, 24 de maio 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado

pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **CRISTOVAO LUCIO TOSCANO DE CARVALHO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.949-0, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Araruna, de 2ª classe.

PORTARIA Nº 122/GSER João Pessoa, 24 de maio de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE exonerar, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, **ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.395-6, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Belém, de 2ª Classe,

PORTARIA Nº 123/GSER João Pessoa, 24 de maio 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.395-6, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Solânea, de 2ª classe.

PORTARIA Nº 124/GSER João Pessoa, 24 de maio 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **PAULO JAIR LOPES RODRIGUES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 146.985-1, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, com efeito retroativo a 19 de maio de 2006, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Belém, de 2ª classe.

PORTARIA Nº 381/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.479-0, lotada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, com efeito retroativo a 19 de maio de 2006, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Uiraúna, de 3ª Classe.

PORTARIA Nº 382/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **TATIANA PATRICIO CARTAXO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.418-7, lotada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, com efeito retroativo a 19 de maio de 2006, o cargo de Escrivão, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Sousa, de 1ª Classe.

PORTARIA Nº 383/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **RAMIRO ANTONIO ALVES ARAUJO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 094.405-0, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, com efeito retroativo a 19 de maio de 2006, o cargo de Subgerente de Planejamento e Orientação Fiscal, Símbolo DAI-1, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito.

PORTARIA Nº 384/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE dispensar, a pedido, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, **JOSE ANTONIO CLAUDINO VERAS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.965-1, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Subcoordenador de Análise e Controle da Fiscalização, Símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da extinta Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 385/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **JOSE ANTONIO CLAUDINO VERAS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.965-1, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Subgerente de Análise e Controle da Fiscalização, Símbolo DAI-1, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito.

PORTARIA Nº 386/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE dispensar, a pedido, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, **ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES**, matrícula nº 147.537-1, lotada nesta Secretaria, de compor a equipe Técnica, Símbolo DAS-5, da Coordenadoria de Assessoria Técnica, da extinta Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 387/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE designar, de acordo com o art. 16, § 2º do Decreto nº 25.826, de 15.04.05, **ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES**, matrícula nº 147.537-1, lotado nesta Secretaria, para integrar a equipe técnica da Assessoria Técnica Tributária, sendo-lhe atribuída gratificação de função equivalente a parcela do símbolo DAS-5.

PORTARIA Nº 388/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE dispensar, a pedido, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, **FERNANDO PIRES MARINHO JÚNIOR**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.938-5, lotado nesta Secretaria, de compor a equipe Técnica, Símbolo DAS-5, da Coordenadoria de Assessoria Técnica, da extinta Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 389/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE designar, de acordo com o art. 16, § 2º do Decreto nº 25.826, de 15.04.05, **FERNANDO PIRES MARINHO JÚNIOR**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.938-5, lotado nesta Secretaria, para integrar a equipe técnica da Assessoria Técnica Tributária, sendo-lhe atribuída gratificação de função equivalente a parcela do símbolo DAS-5.

PORTARIA Nº 390/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE dispensar, a pedido, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, **JOSE VALDEMAR FARIAS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 146.907-0, lotado nesta Secretaria, de compor a equipe Técnica, Símbolo DAS-5, da Coordenadoria de Assessoria Técnica, da extinta Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 391/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE designar, de acordo com o art. 16, § 2º do Decreto nº 25.826, de 15.04.05, **JOSE VALDEMAR FARIAS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 146.907-0, lotado nesta Secretaria, para integrar a equipe técnica da Assessoria Técnica Tributária, sendo-lhe atribuída gratificação de função equivalente a parcela do símbolo DAS-5.

PORTARIA Nº 392/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE dispensar, a pedido, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, **RILDA BARROS GARCIA**, matrícula nº 151.489-0, lotada nesta Secretaria, de compor a equipe Técnica, Símbolo DAS-5, da Coordenadoria de Assessoria Técnica, da extinta Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 393/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE designar, de acordo com o art. 16, § 2º do Decreto nº 25.826, de 15.04.05, **RILDA BARROS GARCIA**, matrícula nº 151.489-0, lotada nesta Secretaria, para integrar a equipe técnica da Assessoria Técnica Tributária, sendo-lhe atribuída gratificação de função equivalente a parcela do símbolo DAS-5.

PORTARIA Nº 394/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE dispensar, a pedido, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, **IRIS BANDEIRA DE MELO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.470-6, lotada nesta Secretaria, de compor a equipe Técnica, Símbolo DAS-5, da Coordenadoria de Assessoria Técnica, da extinta Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 395/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **JOAO BATISTA FEITOSA DOS SANTOS**, Secretário Executivo, Matrícula nº 073.977-4, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Revisor Cadastral, Símbolo DAI-6, da Gerência de Informações Econômico-Fiscais.

PORTARIA Nº 396/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ALMEIDA SA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 089.327-7, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Revisor Cadastral, Símbolo DAI-6, da Gerência de Informações Econômico-Fiscais.

PORTARIA Nº 397/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE dispensar, a pedido, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, **MONICA GONÇALVES SOUZA MIGUEL**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.074-4, do cargo em comissão de Subcoordenador de Coleta e Tratamento de Informações, Símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais, da extinta Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 398/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **MONICA GONÇALVES SOUZA MIGUEL**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.074-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Subgerente de Declarações, Símbolo DAI-1, da Gerência de Informações Econômico-Fiscais.

PORTARIA Nº 399/NE/GSER João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **MARIA DE FATIMA BATISTA DE SENA**, matrícula nº 133.018-7, lotada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, com efeito retroativo a 19 de maio de 2006, o cargo de Assessor, Símbolo DAI-1, Recebedoria de Rendas de João Pessoa.

PORTARIA Nº 400/NE/GSER

João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE dispensar, a pedido, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, **JOSE LUCIANO FERREIRA**, Agente de Atividade Operacional, matrícula nº 079.919-0, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Escrivão, Símbolo DAI-6, Coletoria Estadual de Remígio, de 4ª Classe, da extinta Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 401/NE/GSER

João Pessoa, 30 de março 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **JOSE LUCIANO FERREIRA**, Agente de Atividade Operacional, matrícula nº 079.919-0, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe da Agência de Remígio, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Areia, de 3ª Classe.

PORTARIA Nº 086/NE/GSER

João Pessoa, 30 de março 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **FABIO DO EGITO SOUZA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 099.613-1, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Escrivão, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Itabaiana, de 1ª Classe.

Publicado no D.O.E. de 19.05.06

Repblicado por incorreção

PORTARIA Nº 130/GSER

João Pessoa, 31 de maio de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e ainda de acordo com o TJ - SECJUDI - CORJUD - Ofício nº 6.042/2006, de 29 de maio de 2006,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 060/GSER, de 09 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de fevereiro de 2006, restaurando os efeitos da Portaria nº 233/GSER, de 09 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de novembro de 2005.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 504/2005

Acórdão nº 066/2006

Recorrente : CLEOSMAR MIGUEL MELO
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes : ALBANO LUIZ LEONEL DA ROCHA
IZABEL CRISTINA R. LIMA
Relatora : Consª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

NULIDADE - Erro da pessoa do infrator

Nas mercadorias conduzidas com documentação inidônea ou sem nota fiscal, o responsável é o transportador, como indicado na legislação fiscal. *In casu*, a peça basilar foi lavrada contra pessoa a quem não se pode, direta ou indiretamente, imputar a prática infringente. Auto de Infração Nulo. Reformada a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para reformar a decisão recorrida e julgar **NULO**, o **Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 2475** lavrado em **10 de março de 2005**, contra o condutor **CLEOSMAR MIGUEL MELO, CPF/MF nº 796.625.799-15**, devidamente qualificado nos autos, isentando-o de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

Ao tempo em que, DETERMINO a realização de um novo feito fiscal com amparo no **art. 12, inciso II, alínea "e"**, do Regulamento Interno do CRF, aprovado pelo Decreto de nº 24.133/2003, nomeando-se corretamente a pessoa do infrator.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 06 de março de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 519/2005

Acórdão nº 067/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrido : JOSINALDO SILVA AMARO
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE JUAZEIRINHO
Autuantes : JOSÉ ALFRISIO ALVES ARAÚJO E MARIO MOACIR RAMALHO
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

NOTA FISCAL INIDÔNEA. Mercadorias destinadas à exportação. Não Incidência. Acusação elidida.

Não estando a denúncia comprovada nos autos, improcedente se torna a exigência do crédito tributário nela fundamentada. Auto de Infração Improcedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e, no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter a decisão singular, que julgou **IMPROCE-**

DENTE o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 27492, lavrado em 28 de abril de 2004, contra o transportador **JOSINALDO SILVA AMARO, CPF/MF nº 690.733.764-91**, eximindo-o de quaisquer ônus decorrentes do presente contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 06 de março de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 221/2005

Acórdão nº 068/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : CERASIO PONTES & CIA LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PEDRAS DE FOGO
Autuante : JURANDI ANDRÉ PEREIRA MARINHO
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

CONTA MERCADORIAS - Omissão de Saídas descaracterizada.

Sucumbência da repercussão tributável apurada no período de 1999 a 2001, mercê da revisão fiscal à luz dos assentamentos escriturais, cujo Registro de Inventário consignando estoque final em 2002, não considerado no levantamento desse exercício, fez perder a diferença apontada. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

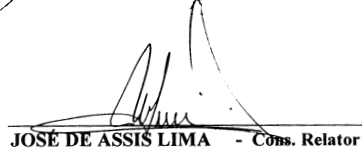
ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para modificar a decisão de recorrida que julgou nulo e declarar a **IMPROCEDÊNCIA** do Auto de Infração nº 2003.000021199-00, lavrado em 16 de abril de 2003 contra a empresa CERASIO PONTES & CIA LTDA., inscrita no CCICMS sob o nº 16.102.625-7, eximindo-a de qualquer ônus decorrente do presente processo.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 06 de março de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 359/2005

Acórdão nº 069/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : GOMES ARTIGOS PARA PRESENTES E EMBALAGENS LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : HERCULES SOARES BARBOSA
Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

LEVANTAMENTO FINANCEIRO - Provas elidentes.

Exigência descaracterizada frente às provas acostadas aos autos, comprovando a existência de saldo financeiro suficiente para fazer face aos compromissos assumidos pela empresa no exercício fiscalizado. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão de primeira instância que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000021881-20, lavrado em 30 de junho de 2003, contra a empresa **GOMES ARTIGOS PARA PRESENTES E EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.129.450-2, nos autos qualificada, eximindo-a de qualquer ônus decorrente do presente processo.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 06 de março de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 277/2005

Acórdão nº 070/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Recorrida : J. F. DO NASCIMENTO & CIA LTDA.
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante : JOSELINDA GONÇALVES MACHADO
 Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

LEVANTAMENTO FINANCEIRO - Presunção "juris tantum" de omissão de vendas.

A constatação pelo Fisco de desembolsos em valores superiores às receitas em determinado exercício financeiro constitui presunção de realização de operações de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto correspondente. *In casu*, provas carreadas pelo contribuinte culminaram na redução do crédito tributário originalmente lançado de ofício. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão da Instância Monocrática que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000023069-30, de 29.11.2003, e **IMPROCEDENTE** o Termo de Infração Continuada, de 30.12.2004, lavrados contra a empresa **J. F. DO NASCIMENTO & CIA. LTDA.**, CCICMS nº 16.096.290-0, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 33.191,88 (trinta e três mil, cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 11.063,96 (onze mil, sessenta e três reais e noventa e seis centavos) de ICMS**, ante infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/fulcro no parágrafo único do art. 646, todos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e **R\$ 22.127,92 (vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) de multa de infração**, nos termos do artigo 82, V, "a" da Lei nº 6.379/96.

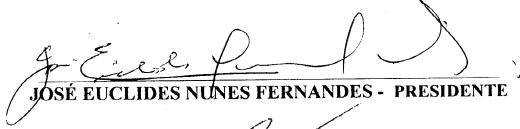
Ressalte-se que o contribuinte solicitou parcelamento de parte do valor acima imposto, conforme documentos anotados como de fls. 499 a 502 – vol. II.

Em tempo, permanece cancelada por indevida a importância de R\$ 47.750,16, sendo R\$ 15.916,72 de ICMS e R\$ 31.833,44 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 06 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 535/2005

Acórdão nº 071/2006

Recorrente : AGROVAL AGROINDUSTRIAL VALE DO PARAÍBA LTDA.
 Recorrida : GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA
 Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

CONSULTA FISCAL – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - Aquisição de bens destinados ao Ativo Fixo ou ao Consumo do estabelecimento.

As aquisições de mercadorias destinadas ao ativo fixo ou ao consumo do estabelecimento relacionadas no Anexo Único do Decreto nº 25.516/2004, reger-se-ão de acordo com as regras do respectivo diploma legal. *In casu*, ressalva-se a impossibilidade de utilização do crédito do imposto em decorrência do disposto no Termo de Acordo nº 65/2001. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...


ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, a fim de que seja mantido o entendimento exarado pela Gerência de Tributação – G.T., lastreado no **Parecer** nº 2005.01.05.00145, à Consulta formulada pela empresa **AGROVAL AGROINDUSTRIAL VALE DO PARAÍBA LTDA.**, CCICMS nº 16.113.008-9, no tocante à aplicação das regras do Decreto nº 25.516/2004 às operações de aquisição dos bens destinados ao ativo fixo ou consumo, ressalvando, contudo, a impossibilidade de utilização do crédito do imposto em decorrência do disposto no Termo de Acordo nº 65/2001.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 06 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons.ª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO